



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL (PEA) DO PROGRAMA DE  
TRANSPORTE URBANO/DISTRITO FEDERAL (PTU/DF) - SDP Nº 003/2013**

**ESCLARECIMENTOS**

**Questionamento 01:**

“Os critérios de pontuação da proposta técnica, item 5.2 colocam o seguinte:  
Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas (PTC) são:

- (a) Experiência específica relevante dos Consultores em relação à tarefa:  
(Pontuação máxima para o critério = 100 pontos; Ponderação = 10%)  
Será avaliada a experiência anterior da Empresa Consultora na execução dos seguintes tipos de serviços de consultoria, os quais estão relacionados de acordo com a ordem de relevância com que serão considerados, em contratos sob sua responsabilidade:
- (i) Tipo I: serviços de elaboração e implementação de Programa de Educação Socioambiental (PEA) relativo a Transporte Público Urbano. 20 (vinte) pontos por contrato, máximo de 100 (cem) pontos;
- (ii) Tipo II: serviços de elaboração e implementação de Programa de Educação Socioambiental (PEA). 10 (dez) pontos por contrato, máximo de 60 (sessenta) pontos.

A pontuação será atribuída considerando-se, além dessa ordem de relevância, a complexidade e o porte dos respectivos contratos, em relação aos Serviços objeto desta licitação.” Ocorre que a exigência de comprovação de serviços iguais ao escopo da contratação como critério (Tipo i), não considerando a similaridade de serviços, se caracteriza como uma exigência tecnicamente não adequada por não considerar a possibilidade de serviços similares. São poucas ou nenhuma empresa no país que possui a experiência específica e ainda na quantidade exigida para pontuação máxima – 05 experiências – envolvendo a elaboração e implementação de Programa de Educação Socioambiental (PEA) relativo especificamente a Transporte Público Urbano. Desta forma, entendemos que visando um critério mais adequado de avaliação de experiências similares, o critério Tipo I poderia ser substituído pelo Critério Tipo II, passando a contar então 32 pontos por contrato, em um total de 05 contratos para fins de pontuação.

**Pergunta-se: Será revisto tal critério de pontuação da empresa, no nosso entendimento muito específico e restritivo à competitividade? Favor esclarecer.”**

**Resposta 01**

Conforme se verifica pela leitura do item 5.2, “a”, bem como se observa no disposto nos Dados do Edital, o critério e os subcritérios: (i) Tipo I: serviços de elaboração e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

implementação de Programa de Educação Socioambiental (PEA) relativo à Transporte Público Urbano e (ii) Tipo II: serviços de elaboração e implementação de Programa de Educação Socioambiental (PEA), temos que a redação dos itens não deixa qualquer dúvida quanto o atendimento ao princípio da ampla competitividade do certame, haja vista que ao contemplar a possibilidade de se comprovar qualificação específica para o objeto, contempla também a possibilidade de se apresentarem qualificações similares, ampliando dessa forma, os espectros de inclusão de empresas com expertise diversas o que assegurará à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

**Questionamento 02:**

“No termo de referência Seção 5 – item 5.1 - página 13 (72 do edital) menciona-se a necessidade de prestação de serviços na área de educação socioambiental com formação e experiência comprovadas”. Por sua vez, os critérios de pontuação da equipe - item 5.2 – “c”, página 30, cita que cada profissional será avaliado individualmente, mediante o exame do seu currículo.

***Pergunta-se: A experiência poderá ser comprovada somente por intermédio do currículo ou deverão ser obrigatoriamente enviados comprovantes de experiência como atestados de serviços similares executados, declarações, ARTs (anotações de responsabilidade técnica), artigos técnicos ou científicos publicados? Existe um número mínimo ou máximo de comprovações para apresentar? Favor esclarecer.”***

**Resposta 02**

Da leitura do item 5.2. - “c”, e observado o disposto nos Dados do Edital, temos que a comprovação relativa à qualificação do Proponente deverá se dar por intermédio de currículo e complementado por comprovantes de experiência como: atestados de serviços similares executados, declarações, ARTs (anotações de responsabilidade técnica), artigos técnicos ou científicos publicados.

Já acerca da quantidade dos comprovantes de experiência, não foi definido no edital a quantidade específica, ficando a critério de o licitante juntá-los na medida da necessidade da qualificação a que se quer comprovar.

**Questionamento 03:**

***Pergunta-se: Os documentos comprobatórios da proposta técnica e situação jurídica (item f, página 32) deverão ser autenticados ou podem ser apresentados em cópia simples (diplomas, atestados)? Favor esclarecer.***

**Resposta 03**

Com relação aos documentos comprobatórios da proposta técnica e situação jurídica (item f, página 32), tais documentos poderão ser apresentados com uma certificação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

de próprio punho, de que conferem com o original, não sendo, portanto, caso de autenticação em cartório. Certo é que a proponente se responsabilizará junto à Comissão de Licitação por eventuais erros ou incompatibilidade verificados nos documentos.

**Questionamento 04:**

“Na Seção 5 – Termo de Referência item 3.1.2.2 - páginas 63 e 64 mencionam-se a abrangência nunca inferior a 75% do público-alvo. O que a Supervisão da Secretaria de Estado de Mobilidade - Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano entende por público-alvo? O Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica – RAAE (PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA GDF/BID ) no qual consta o PEA menciona que o objetivo do Programa é de mobilização e educação para implantação do novo sistema de transporte público coletivo, envolvendo funcionários e colaboradores das empresas contratadas para a realização das obras e a população das áreas de influência das obras.

***Pergunta-se: qual o número estimado do “público-alvo?”***

**Resposta 04**

A definição do público-alvo requer do proponente vencedor uma análise detida dos termos de referência no que se refere às etapas, iniciando-se, pela leitura do item 3 – da descrição dos serviços a serem contratados e escopo dos trabalhos que contemplam as seguintes etapas:

- Etapa 01: a) Mobilização e Elaboração do Plano de Trabalho;  
b) Elaboração de Projeto Pedagógico de Educação Socioambiental.
- Etapa 02: Capacitação e treinamento para a formação de 600 agentes multiplicadores ambientais, por meio de 15 (quinze) oficinas, sendo 03 oficinas para cada bacia;
- Etapa 03: Realização de 10 (dez) campanhas de conscientização, sendo 02 campanhas por bacia;
- Etapa 04: Monitoramento e Avaliação do Programa de Educação Socioambiental.

Na Etapa 1, item 3.1.1 - Mobilização e Plano de Trabalho, nessa fase de detalhamento será quantificado e qualificado o público alvo a ser alcançado de forma direta (beneficiários da etapa 2 e 3) e indireta (por meio de instrumentos de comunicação: cartazes, anúncios, folders, rádio e outros), que deverá ser previamente aprovado pela UEGP/ST antes do início da 2 Etapa dos trabalhos.

Concluída a 1ª Etapa com a definição do público-alvo, se estabelecerá e quantificará conforme os Termos de Referência os beneficiários diretos e indiretos das etapas seguintes, quais sejam:

Beneficiários diretos

- ✓ Beneficiários da ação da Etapa 2 (item 3.2.2, página 68) - 600 agentes multiplicadores ambientais (item 3.2.2, página 68) beneficiários da



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

capacitação e treinamento, identificados por bacia: agentes da rede de escolas públicas do Distrito Federal (professores/monitores), representantes das Regiões Administrativas (RA), integrantes de organizações não governamentais, representantes dos órgãos do Distrito Federal de áreas afins, representantes da classe trabalhadora do STPC.

- ✓ Beneficiários da ação da Etapa 3 (item 3.3.2, página 68) - para pessoas a serem identificadas dos seguintes segmentos, por bacia: comunidade escolar; representantes de sindicatos e associações da população de cada bacia; profissionais da imprensa local; comunidade do terceiro setor (igrejas, clubes, associações, e outros); funcionários e colaboradores das empresas operadoras (concessionárias) e representantes da classe trabalhadora do STPC, por meio de 10 (dez) campanhas de conscientização, sendo 02 campanhas por bacia.

### Beneficiários indiretos

No item 2.2 Objetivos Específicos, quando se lê "Informar à comunidade em geral", entende-se população a ser alcançada de forma indireta (por meio de instrumentos de comunicação: cartazes, anúncios, folders, rádio e outros).

Por oportuno, esclarecemos que, o termo "bacia" se refere às regiões atendidas pelo novo Sistema de Transporte Público Coletivo, conforme quadro a seguir:

BACIA	REGIÕES ATENDIDAS
1	Norte Parque Nacional de Brasília, Sobradinho, Sobradinho II, Varjão, Lago Norte, Planaltina, Plano Piloto, Cruzelro, Sudoeste/Octogonal
2	Sudeste Itapoã, Paranoá, Jardim Botânico, São Sebastião, Lago Sul, Candangolândia, Parkway, Santa Maria, Gama
3	Sudoeste Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia
4	Centro-Oeste Guará, Parkway, Águas Claras, Ceilândia (ao Sul da Av. Hélio Prates), Taguatinga, (ao Sul da QNG11)
5	Noroeste SIA, SCIA, Vicente Pires, Ceilândia (ao Norte da Av. Hélio Prates), Taguatinga (ao Norte da QNG11), Brazlândia

Em suma, o público-alvo será qualificado e quantificado nos termos da 1ª Etapa do Programa (Mobilização e Elaboração do Plano de Trabalho e Elaboração de Projeto Pedagógico de Educação Socioambiental) que, uma vez implementada e aprovada pela Contratante, será possível dimensionar o percentual de 75% do "público-alvo" dos beneficiários diretos, quais sejam:

- ✓ Da etapa 2 serão os 600 agentes multiplicadores ambientais (item 3.2.2, página 68) beneficiários da capacitação e treinamento, quais sejam: agentes da rede de escolas públicas do Distrito Federal (professores/monitores), representantes das Regiões Administrativas (RA), integrantes de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

organizações não governamentais, representantes dos órgãos do Distrito Federal de áreas afins, representantes da classe trabalhadora do STPC.

✓ Da etapa 3 serão os seguintes beneficiários das regiões atendidas pelo STPC de cada bacia, acima elencadas: comunidade escolar; representantes de sindicatos e associações da população; profissionais da imprensa local; comunidade do terceiro setor (igrejas, clubes, associações, e outros); funcionários e colaboradores das empresas operadoras (concessionárias) e representantes da classe trabalhadora do STPC (item 3.3.2, página 68).

**JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PTU

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano – UEGP/PTU

E-mail: [cpl.ptu@gmail.com](mailto:cpl.ptu@gmail.com)